



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**PARECER FAVORÁVEL N° 1722/2021**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 8543/2021**

**RELATOR: MARCELO CHITÃO**

**Ementa: Institui a Semana da Árvore no Município de Petrópolis e dá outras providências**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I – RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o Projeto de Lei do **Ilmo Vereador Gil Magno**, na institui a Semana da Árvore no Município de Petrópolis e dá outras providências

De acordo com a justificativa o objetivo deste Projeto de Lei é conscientizar sobre a importância das árvores, inclusive para a permanência da vida humana no planeta.

As plantas, algas e árvores são essenciais para a manutenção da vida na terra, pois através da fotossíntese, transformam gás carbônico, em oxigênio. As árvores, além de oferecerem abrigo e sombra para outras espécies, garantem a manutenção da biodiversidade, diminuem a temperatura local, assim como ajudam a abastecer os lençóis freáticos com água e reduzem ruídos em grandes cidades. Elas têm a capacidade de absorver carbono da atmosfera e, por isso, as florestas têm um papel essencial na regulação do clima, absorvendo o CO<sub>2</sub>, um dos principais gases causadores do aquecimento global, que é uma das maiores ameaças para a manutenção da vida no planeta. Segundo o relatório do IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima), da Organização das Nações Unidas, se mantivermos o ritmo de emissões de gases de hoje, até 2040 a terra aumentará sua temperatura média global em mais de 1,5°C, o que pode aumentar significativamente catástrofes e desastres naturais, além de seca e prejuízos econômicos.

Faz-se necessário destacar que no dia 21 de setembro, comemora-se o Dia da Árvore em todo o território nacional. Essa data tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância dessa grande riqueza natural e foi escolhida por estar próxima ao início da Primavera, que começa no dia 23 de setembro.

Eis o breve relatório.

**II – DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

*V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

Página: 1

- a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*
- b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*
- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*
- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas. ”*
- h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

### III– CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 8543/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o (Presidente) da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 16 de Dezembro de 2021



MARCELO CHITÃO  
Presidente



JÚNIOR CORUJA  
Vice - Presidente